



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

ATA Nº 4/2019

ATA MINUTA

Ao nono dia do mês de outubro de dois mil e dezanove reuniu a Assembleia de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz no salão polivalente da antiga Junta Freguesia de Nossa Senhora de Fátima. Presidiu à reunião o Presidente da Assembleia de Freguesia, Nuno Alexandre de Almeida, apoiado pela Primeira Secretária Judite Maria Laranjeira Dias. Estiveram presentes os membros Rafael Simões Lopes, Adélio Correia Marques Silva, Lino da Silva Neves, Pedro Miguel de Oliveira Teixeira, Ana Cristina Pinheiro Rodrigues, Manuel Higinio Póvoa Morgado e Sara Raquel Ferreira Neto. -----

Pelas 20:30 horas o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião. -----

A Junta de Freguesia fez-se representar pelo seu Presidente Miguel António Costa da Silva e pelo Vogal Carlos Alberto Martins Nunes (Tesoureiro). -----

Seguidamente, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, o Presidente da Mesa deu conhecimento aos membros da Assembleia da substituição nesta reunião da Segunda Secretária Cristina Maria Nunes Dias pelo sucedâneo na lista de candidatura, respetivamente, Adélio Correia Marques Silva. -----

O Presidente da Mesa esclareceu que a mesa iria funcionar com apenas dois elementos conforme previsto no n.º 4 do artigo 10.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

De seguida o Presidente da Assembleia apresentou um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Presidente da Junta Antero Marques dos Santos que, depois de lida, se anexa à presente ata fazendo parte integrante desta. -----

A Assembleia de Freguesia aprovou, por unanimidade, o voto de pesar guardando um minuto de silêncio em memória do Presidente falecido. -----

O Presidente da Mesa leu a ordem de trabalhos constante da convocatória para esta Reunião Extraordinária que a seguir se transcreve: -----

Ponto único - Preenchimento de vaga em órgão autárquico nos termos do Artigo 79º da Lei 169/99 de 18 de setembro -----

Antes de proceder à eleição de novo vogal o Presidente da Mesa esclareceu os membros da Assembleia que, por morte do Presidente Antero Santos e tratando-se de uma coligação Aliança com Aveiro, foi chamado o cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga. Ou seja, o membro a seguir indicado pelo partido CDS/PP é o cidadão Rui Miguel Vieira Fernandes de Almeida. -----

Esclareceu ainda que, em 04 de outubro de 2019, o senhor Rui Miguel Vieira Fernandes de Almeida entregou por escrito ao Presidente da Assembleia a renúncia de mandato. O Presidente da Mesa procedeu à leitura da sua renúncia tendo sido omitido, da leitura da mesma, os seus dados pessoais:-----

“Assunto: Renúncia ao cargo de Presidente da Freguesia.-----

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia de Requeixo, N.ª Sra. De Fátima e Nariz.-----

Eu, Rui Miguel Vieira Fernandes de Almeida, com o cartão de cidadão n.º 0000000, venho por este meio informar V. Exa. que, por motivos profissionais, pretendo renunciar ao cargo de Presidente da Freguesia de Requeixo, N.ª Sra. de Fátima e Nariz.-----



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

Aproveito para desejar a todos os elementos da Assembleia muitas felicidades para a continuação do mandato. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Rui Almeida ----- “

O Presidente da Mesa continuou: “Ora, nos termos do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a renúncia ao mandato, prevista no art.º 76.º do referido diploma, é um direito que produz efeitos automáticos e imediatos, devendo o renunciante ser substituído nos termos dos artigos 76.º e 79.º da citada lei. Assim, consultada novamente a lista apresentada pela coligação Aliança com Aveiro verificou-se não haver mais nenhum cidadão indicado pelo partido CDS/PP. -----

Portanto, diz-nos o n.º 2 do Artigo 79º da citada lei, que sendo impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação, ou seja, ao cidadão Miguel António Costa da Silva. -----

Posto isto, o Executivo fica apenas com um vogal pelo que, por força do art. 23º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a nossa Junta de Freguesia é constituída por um presidente e dois vogais que exercerão as funções de secretário e de tesoureiro. -----

Assim, nos termos do disposto do nº 2 do art. 24º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, os vogais são eleitos pela Assembleia de Freguesia, de entre os seus membros, mediante proposta do Presidente da Junta, nos termos do art. 9º da referida lei. -----

Daqui resulta, inequivocamente, que é ao Presidente da Junta e só a ele que, de entre os membros da Assembleia de Freguesia, cabe propor o vogal devendo fazê-lo, por força do disposto no nº 1 do art. 9º da referida lei, por escrutínio secreto na primeira reunião de funcionamento da Assembleia de Freguesia”. -----

Prestado este esclarecimento o Presidente da Mesa procedeu à eleição de novo vogal tendo o Presidente da Junta apresentado a seguinte proposta Ana Cristina Pinheiro Rodrigues. -----

Para a votação foram distribuídos pelos eleitos impressos adequados para o efeito. Realizada a votação os resultados foram os seguintes: oito votos a favor e um voto em branco. -----

Após verificada a sua identidade e legitimidade, tomaram lugar na Assembleia a seguir na ordem da respetiva lista Adélio Correia Marques da Silva. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão de Assembleia de que se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, foi assinada nos termos da lei. - -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Nuno Alexandre de Almeida

A Primeira Secretária

Judite Maria Laranjeira Dias